

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS  
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL  
2015/2016**



**TII**

**O CONTRIBUTO DOS MILITARES NA PRESERVAÇÃO DO MEIO  
AMBIENTE COMO PARTE INTEGRANTE DA DEFESA NACIONAL:  
DESAFIOS PARA AS FORÇAS ARMADAS DE DEFESA DE MOÇAMBIQUE**

**O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A  
FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO  
SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS  
FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL  
REPUBLICANA.**

**Bonifácio Ernesto Macamo  
Coronel de Infantaria**



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**O CONTRIBUTO DOS MILITARES NA PRESERVAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE COMO PARTE INTEGRANTE DA  
DEFESA NACIONAL: DESAFIOS PARA AS FORÇAS  
ARMADAS DE DEFESA DE MOÇAMBIQUE**

**Coronel de Infantaria Bonifácio Ernesto Macamo**

Trabalho de Investigação Individual do CPOG 2015/2016

Pedrouços 2016



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**O CONTRIBUTO DOS MILITARES NA PRESERVAÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE COMO PARTE INTEGRANTE DA  
DEFESA NACIONAL: DESAFIOS PARA AS FORÇAS  
ARMADAS DE DEFESA DE MOÇAMBIQUE**

**Coronel de Infantaria Bonifácio Ernesto Macamo**

Trabalho de Investigação Individual do CPOG 2015/2016

Orientador: Coronel Tirocinado José Luís de Sousa Dias Gonçalves

Pedrouços 2016



### **Declaração de compromisso Anti Plágio**

Eu, Bonifácio Ernesto Macamo, declaro por minha honra que o documento intitulado “O Contributo dos militares na preservação do meio ambiente como parte integrante da Defesa Nacional: desafios para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique”, corresponde ao resultado da investigação por mim desenvolvida enquanto auditor do Curso de Promoção a Oficial General (CPOG 2015-1016), no Instituto Universitário Militar e que é um trabalho original, em que os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Tenho consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, 03 de Maio de 2016

Bonifácio Ernesto Macamo.

Assinatura



## **Agradecimentos**

Entendo que um edifício resulta da ação de muitos intervenientes. Pelo que, do fundo do meu coração, expresso os meus sinceros e profundos agradecimentos ao meu orientador, o Coronel Tirocinado José Luís de Sousa Dias Gonçalves, pelo apoio conselho e incansabilidade na disponibilidade, para que este trabalho viesse à luz do dia.

De igual modo, agradeço a todos os que contribuíram pelas suas ideias e materiais, especialmente, o Coronel Engaer José Manuel Mota Lourenço da Saúde, o Coronel Jesus Rodrigues, o Major Rui Gonçalves, o Alferes Edson Ouana e aos que peço desculpa por não os ter mencionado quando foram grandes obreiros deste edifício.

Meu reconhecimento profundo vai a toda equipa da Biblioteca do IUM, pela colaboração, sensibilidade e disponibilidade profissionais impressionantes na entrega da literatura necessária, minha vênia.

Aos meus colegas da turma do Curso de Promoção a Oficial General (CPOG) 2015/2016, muito obrigado pela solidariedade, pelo clima envolvente e pela paciência em me ouvir e ajudar. Ao longo do curso fui afirmando que era uma oportunidade ímpar esta a de partilhar ideias e sentimentos com camaradas, irmãos da larga família da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Como diz uma cantora Moçambicana “tudo o que voa de vez em quanto vem para baixo para se alimentar” então seria moralmente imperdoável me esquecer de lá onde sempre me alimentei que é a minha família, minha esposa Elisa Tomás J. Macamo, meus filhos Virgínia, Rosa, Celso e Margarida pelo apoio moral e compreensão apesar da distância e do tempo que nos separa.

Muito efusivamente expresso o meu muito obrigado a hospitalidade do povo Português e Portugal.



## Índice

Resumo .....	vi
Abstract.....	vii
Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos .....	viii
Introdução .....	1
1. Enquadramento conceptual.....	5
1.1.-Conceitos estruturantes.....	5
1.2.-Síntese conclusiva .....	8
2. Caracterização do envolvimento das FADM na preservação do meio ambiente. ....	9
2.1. Preservação do meio ambiente .....	9
2.2. Envolvimento das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na proteção e preservação do meio ambiente.....	10
2.3. Síntese conclusiva.....	14
3. Fatores da ineficiência do envolvimento das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na preservação do meio ambiente.....	16
3.1. Fatores da ineficiência do envolvimento das FADM .....	16
3.2. Contributo das FADM .....	22
3.3. Como legitimar o envolvimento das FADM .....	22
3.4. Síntese conclusiva.....	23
4. Desafios para as FADM no âmbito de proteção e preservação do meio ambiente .....	25
4.1. Desafios para as FADM.....	25
4.2. Cooperação regional (no âmbito da SADC).....	28
4.3. Síntese conclusiva.....	30
5. Análise de outras realidades de Países da CPLP. ....	32
5.1. Portugal.....	32
5.2. Angola.....	34
5.3. Brasil.....	35
5.4. Síntese conclusiva.....	37
Conclusões.....	39



Bibliografia..... 42

**Índice de Figuras**

Figura 1- Queimadas descontroladas..... 17  
Figura 2 – Caça furtiva de elefante..... 19  
Figura 3 – Garimpo ilegal..... 20



## **Resumo**

O presente estudo procura ser uma reflexão sobre o contributo dos militares na preservação do meio ambiente como parte integrante da Defesa Nacional. Com o mesmo, pretende-se analisar os desafios para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) no âmbito da proteção e preservação de meio ambiente, bem como identificar a forma de legitimar o seu envolvimento nestas tarefas, em função da literatura que versa sobre o assunto e de entrevistas realizadas aos militares das FADM e aos oficiais de países amigos da CPLP e aos funcionários do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Com relação à metodologia, adotou-se a conciliação das duas abordagens qualitativa e quantitativa, usadas as técnicas de pesquisa documental, observação e questionários.

Moçambique é um país subdesenvolvido, mas com muitos recursos naturais de toda a diversidade. Por isso, para que os mesmos recursos garantam o sustento material e ofereçam oportunidade para o desenvolvimento intelectual, moral, social e espiritual desta e da futura geração, é importante que as instituições, organizações e em particular as FADM se envolvam na proteção e preservação do meio ambiente.

## ***Palavras-chave***

*Meio ambiente, Recursos naturais, Forças Armadas de Defesa de Moçambique, Preservação e proteção do meio ambiente*



***Abstract***

This study seeks to be a reflection on the contribution of the military in preserving the environment as part of the National Defense.

Pursuant to this, it was analyzed the challenges for the Armed Forces of Mozambique Defense (FADM) regarding protection and preservation of environment, as well as to identify ways to legitimize their involvement in those tasks, following the literature that deals with the subject, and the interviews carried out with FADM military staff, with officers of the CPLP community and with officials of the Mozambique Ministry of Land, Environment and Rural Development.

Regarding the research methodology adopted, qualitative and quantitative approaches were used, together with a document research, observation and questionnaires.

Mozambique is an underdeveloped country, however with many natural resources of all kinds of diversity.

Therefore, in order to have sustainable resources ensuring material support and provide opportunity for the development of intellectual, moral, social and spiritual of this and future generations, it is important that institutions, organizations, and in particular the FADM be involved in the protection and preservation of environment.

***Keywords***

Environment, Natural Resources, Armed Forces of Mozambique, Preservation and Protection of the Environment



### **Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos**

ANA	Assembleia Nacional de Angola
ANAC	Administração Nacional das Áreas de Conservação de Moçambique
AR	Assembleia da República
ARM	Assembleia da República de Moçambique
ARP	Assembleia da República Portuguesa
CCMDN	Conselho Coordenador do Ministério da Defesa Nacional
CMM	Conselho de Ministros de Moçambique
CNU	Conferência das Nações Unidas
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPOG	Curso de Promoção a Oficial General
CRM	Constituição da República de Moçambique
DGAID	Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa
DGPDN	Direção Geral de Política de Defesa Nacional
DGPRM	Direção Geral de Pessoal e Recrutamento Militar
ECAA	Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais
EMGFA	Estado Maior General das Forças Armadas
FADM	Forças Armadas de Defesa de Moçambique
GPM	Governo Provincial de Manica
H	Hipótese
IASFA	Instituto de Ação Social das Forças Armadas
IDN	Instituto da Defesa Nacional
IGND	Inspeção Geral da Defesa Nacional
LDN	Lei da Defesa Nacional
LDNFA	Lei da Defesa Nacional e das Forças Armada
MAB	Ministério do Ambiente do Brasil
MARNP	Ministério do Ambiente e recursos Naturais de Portugal
MCA	Ministério de Coordenação Ambiental
MDNP	Ministério da Defesa Nacional de Portugal
MDB	Ministério da Defesa do Brasil
MPP	Ministério das Pescas de Moçambique
NEAA	Núcleo de Estudo de Assuntos Ambientais
ONU	Organização das Nações Unidas



PJN	Polícia Judiciária Militar
PNPA	Plano Nacional da Política de Ambiente
PRM	Presidente da República de Moçambique
QC	Questão Central
QD	Questão Derivada
RENAMO	Resistência Nacional Moçambicana
RSA	República de África do Sul
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SG	Secretário-Geral
SMO	Serviço Militar Obrigatório
SNB	Senado Nacional do Brasil
TII	Trabalho Individual de Investigação



## **Introdução**

### **Enquadramento e justificação do tema**

Os homens nascem, crescem, vivem e morrem num conjunto de condições naturais apropriadas para a sua sobrevivência, bem-estar e conforto.

Essas condições naturais de que até os próprios homens fazem parte chamam-se “Meio Ambiente” que são os recursos naturais da terra incluindo o ar, a terra, a flora e a fauna e especialmente amostras representativas dos ecossistemas naturais que devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras.

O ambiente está ligado à qualidade de vida das aglomerações humanas, e essa qualidade pode deteriorar-se com a degradação do meio ambiente porque as condições ambientais são imprescindíveis para a vida, tanto no sentido biológico como no social. Os militares das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) também integram estas aglomerações humanas, daí a importância e relevância do tema que se propõe abordar.

O tema “**O contributo dos militares na preservação do meio ambiente como parte integrante da Defesa Nacional: desafios para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique**” insere-se no âmbito da proteção e preservação de meio ambiente que é uma responsabilidade individual, das instituições e organizações e em particular das FADM, com maior enfoque na proteção dos recursos naturais.

“No quadro das outras missões de interesse público, atribuídas às FADM, é uma exigência melhorar a capacidade de resposta da Defesa Nacional face aos crescentes atentados aos ecossistemas e ao património nacional, em particular a poluição marítima, utilização abusiva dos recursos naturais, nas águas sob jurisdição, e a destruição da floresta” (Sinopse do TII).

Nos dias que correm assiste-se a cenários de exploração desordenada, ilegal e devastadora de recursos naturais e à degradação substancial do ambiente, em diversas regiões de Moçambique, mas, com maior incidência, nas zonas Centro e Norte envolvendo cidadãos nacionais e estrangeiros.

Este tema é relevante ainda, na medida em que, sendo as missões das FADM “defender a independência nacional, preservar a soberania, a unidade e a integridade do país e garantir o funcionamento normal das instituições e a segurança dos cidadãos contra qualquer ameaça ou agressão armada” (AR,1997a) este objetivo só pode ser alcançado com o envolvimento pleno e legítimo das FADM, nomeadamente em missões de interesse público.



### **Objeto do estudo e sua delimitação**

O estudo centra-se no contributo dos militares na proteção e preservação do meio ambiente como parte integrante da Defesa Nacional. O objeto da investigação é identificar os desafios neste âmbito para as Forças Armadas.

Na sequência de várias medidas tomadas para o envolvimento das FADM na preservação do meio ambiente, verifica-se a ineficácia na execução das mesmas, em virtude da falta de instrumentos legais que legitimem a participação ativa e proactiva dos militares.

Considerando a abrangência e a transversalidade das questões ambientais no quadro da Defesa Nacional, sugere-se os seguintes tópicos para o desenvolvimento da investigação:

- A necessidade de produzir instrumentos legais para legitimar e incrementar o envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente;
- O papel das FADM no âmbito da proteção dos recursos naturais;
- Os desafios para as Forças Armadas e a cooperação regional no âmbito da SADC;
- Análise comparativa de outras realidades dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e de que forma tornar estas missões parte integrante da Defesa Nacional? (Sinopse do TII)

### **Objetivos da investigação**

#### Objetivo geral

Este estudo visa explorar o contributo dos militares das FADM na preservação do meio ambiente.

#### Objetivos específicos

Para alcançar este desiderando, definimos os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar a participação dos militares das FADM, na preservação do meio ambiente;
- Indicar os fatores que podem estar por trás da ineficácia do envolvimento dos militares na preservação do meio ambiente;
- Identificar, neste âmbito os desafios para as FADM;
- Explicar algumas formas que podem tornar legítimo o envolvimento dos militares na preservação do meio ambiente;
- Fazer a análise comparativa de outras realidades dos países da CPLP.

### **Questões da Investigação e Hipóteses**

Para orientar a pesquisa formulamos a seguinte Questão central (QC):



- De que forma podem as FADM envolver-se na proteção e preservação do meio ambiente?

No sentido de obter resposta para a QC, foram levantadas as seguintes questões derivadas (QD):

QD1- A proteção e preservação do meio ambiente são apenas tarefas do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural ou devem as FADM participar nessas tarefas?

QD2--Como legitimar o envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente?

QD3- Quais os desafios que se colocam às FADM no âmbito da proteção dos recursos naturais?

QD4- Que contributos podem ser recolhidos, neste âmbito, da realidade e experiência de Forças Armadas de outros Países amigos da CPLP?

Para orientar o nosso estudo e procurar dar resposta às QD foram formuladas as seguintes hipóteses (H):

H1- Considerando a abrangência e transversalidade das questões ambientais, a proteção e preservação do meio ambiente não são tarefas exclusivas do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, mas de todas as instituições, organizações e, em particular, das FADM.

H2- O envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente estará legitimado se existirem diplomas legais, isto é legislação que preveja a sua participação no quadro da Defesa Nacional.

H3- São vários os desafios colocados às FADM, a começar pela formação, qualificação dos recursos humanos, no sentido de desenvolver as boas práticas ambientais, e participar na vigilância e combate à destruição da floresta e na vigilância e controlo das atividades de pesca e deteção da poluição

H4- O envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente pode ser aperfeiçoado através dos conhecimentos recolhidos das experiências das Forças Armadas de outros Países amigos da CPLP.

### **Metodologia da investigação**

Para o presente trabalho sugere-se a conciliação das duas abordagens qualitativa e quantitativa porque as duas permitem uma investigação profunda do fenómeno. Sobre a abordagem qualitativa na sua obra sobre pesquisa social Richardson (1999) refere que os estudos que empregam a metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de



determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais como a compreensão do comportamento de indivíduos.

Richardson (1999) defende que “os problemas que suscitam análise qualitativa exigem do pesquisador trato especial na condução das observações e habilidades havendo necessidade de se tomar como referências certas categorias.”

Porém, contrariando Richardson, Goode e Hatt (1989) preferem a abordagem quantitativa como nos mostram no seguinte argumento por eles apresentado “ a pesquisa moderna deve rejeitar uma falsa dicotomia á separação entre estudos qualitativos e quantitativos” (Goode e Haat,1989).

#### Percurso metodológico

Tratando-se duma pesquisa realizada no campo o estudo procurou explorar conforme (Richardson, 1999), as técnicas de observação, pesquisa documental, pesquisa bibliográfica, e entrevista.

#### Instrumentos de recolha de dados

Conforme o evocado no percurso metodológico, para a elaboração do presente trabalho usamos as técnicas que nos permitiram obter dados comparativos aproximados tais como: observação, pesquisa documental, entrevistas estruturadas e semiestruturadas e questionários.

#### Organização do trabalho

O presente trabalho está organizado em três partes. Uma primeira dedicada à introdução, a segunda ao corpo do trabalho e a terceira às conclusões.

O corpo do trabalho é constituído por cinco capítulos. O primeiro capítulo contém o enquadramento da investigação, que inclui o estado de arte, os conceitos operativos e o contexto teórico. O segundo capítulo é dedicado à caracterização do envolvimento das FADM, na preservação do meio ambiente. O terceiro capítulo é dedicado aos fatores da ineficiência do envolvimento dos militares na preservação do meio ambiente e a forma de legitimar esse envolvimento.

No quarto capítulo apresentamos, os desafios para as FADM no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente. No quinto capítulo apresentamos os contributos recolhidos das experiências das Forças Armadas de Países amigos da CPLP.

Na última parte do trabalho são apresentadas as conclusões e recomendações retiradas da investigação efetuada.



## **1. Enquadramento conceptual**

### **1.1. Conceitos estruturantes**

Para facilitar a compreensão do tema, vamos apresentar os seguintes conceitos estruturantes do estudo: meio ambiente, recursos naturais, defesa nacional, proteção ambiental, preservação do ambiente e património nacional.

A Conferência de Estocolmo, Organizada pelas Nações Unidas em 1972, que abordou o tema a relação da sociedade com o meio ambiente, sendo assim a primeira atitude mundial para tentar preservar o meio ambiente, definiu este como sendo:

“O conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas” (ONU, 1972).

Já Leite, (1999) no seu trabalho Dano ambiental, define meio ambiente como “o conjunto dos meios naturais ou artificializados da esfera, onde o homem se instalou e que explora e administra, bem como o conjunto dos meios não submetidos à ação antrópica, e que são considerados necessários à sua sobrevivência”

Por outras palavras Leite acrescenta que “o conceito de meio ambiente há-de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza, o artificial e original, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o património histórico, artístico, turístico, paisagístico e arquitetónico. O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas”.

Segundo (Sánchez et al, 2015) no seu Livro Avaliação de Impacto Ambiental o meio ambiente é “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. A Lei nº (11/87), Lei de Bases do Ambiente de Portugal, define o ambiente como “conjunto dos sistemas físicos, químicos, biológicos e suas relações e dos fatores económicos, sociais e culturais com efeito direto ou indireto, mediato ou imediato, sobre os seres vivos e a qualidade de vida do homem”.(AR, 1987).

Por sua vez o Brasil, através da Lei nº(6.938/81), define o meio ambiente como “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Em Angola, o meio ambiente, segundo a Lei de Bases do Ambiente nº (5/98), é definido como “conjunto dos sistemas físicos, químicos, biológicos e suas relações e dos



fatores económicos, sociais e culturais com efeito direto ou indireto, mediato ou imediato, sobre os seres vivos e a qualidade de vida dos seres humanos” (ANA, 1998).

Como que a subscrever o acima descrito, a Lei do Ambiente em Moçambique, (Lei nº 20/97) considera o ambiente como “o meio em que o Homem e outros seres vivem e interagem entre si e com o próprio meio e incluiu: a) o ar, a luz, a terra e água; b) os ecossistemas a biodiversidade e relações ecológicas; c) toda a matéria orgânica e inorgânica; d) todas as condições socioculturais e económicas que afetam a vida das comunidades” (ARM, 1997b). O conceito de Ambiente adotado pela Lei Moçambicana é um conceito amplo, abrangendo não só os elementos naturais ou também designados componentes ambientais, mas também os artificiais (como a paisagem, a cultura, o saber das comunidades locais, entre outros), optando, assim, por uma integração de ambos.

Com base nestes conceitos, podemos argumentar que o meio ambiente permite a existência de vida, nas suas mais variadas formas, e por essa razão merece de todos a devida proteção e conservação.

Nas componentes do meio ambiente é explícita a de recursos naturais, que segundo Schumacher (1970) “são elementos da natureza que são úteis ao Homem no processo de desenvolvimento da civilização, sobrevivência e conforto da sociedade em geral.” Mais diante diz que “podem ser renováveis como energia do sol e do vento. Já a água, o solo e as árvores que estão sendo considerados limitados, são chamados de potencialmente renováveis.”

Embora nem sempre o seu uso tem sido feito de forma sustentável, mas, cresce o reconhecimento da sua importância para a vida humana. Por isso a Lei nº 16/2014 sobre a proteção e preservação do meio ambiente em Moçambique considera recursos naturais “componentes ambientais naturais com utilidade para o ser humano e geradores de bens e serviços, incluindo ar, água, solo, floresta, fauna, pesca e os minerais”

Consubstanciando a ligação do homem com a natureza, Rinaldo Arruda no seu livro (Ambiente & Sociedade, 1999) diz que “O homem vive da natureza, isto significa que a natureza é o seu corpo com o qual ele deve permanecer em processo constante, para não perecer. O facto de que a vida física e espiritual do homem se relaciona com a natureza não tem outro sentido senão o de que a natureza se relaciona consigo mesma, pois homem é parte da natureza.”

O Homem na qualidade de ao mesmo tempo ser obra e construtor do meio ambiente que o cerca, tem a obrigação de o defender como sua propriedade. Isto, no quadro e no



espírito da defesa nacional. Por defesa nacional podemos entender como “atividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos que visa defender a independência nacional, preservar a soberania, a unidade e a integridade do país e garantir o funcionamento normal das instituições e a segurança dos cidadãos contra qualquer ameaça ou agressão armada” (ARM, 1997a).

A defesa nacional, como atividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, pode no seu horizonte abranger a proteção ambiental, que é o conjunto de medidas que são tomadas nos níveis público e privado, para cuidar de nosso habitat natural e preservá-lo da contaminação e deterioração.

Em Portugal, a Lei Orgânica nº (5/2014) diz que “ a defesa nacional tem por objetivo garantir a soberania do Estado, a independência nacional e a integridade territorial de Portugal, bem como assegurar a liberdade e a segurança das populações e a proteção dos valores fundamentais da ordem constitucional contra qualquer agressão ou ameaça externas” (AR, 2014).

O Presidente da República de Moçambique na qualidade de Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, na tomada de posse do Comandante Geral da Polícia dia 04 de Março de (2016) afirmou que “O cidadão deve encontrar em vós a garantia de que a lei é cumprida, que os seus direitos e liberdades estão protegidos, que as nossas fronteiras não são permeáveis, as nossas florestas e a nossa fauna não serão delapidadas. Estamos a dizer que o Comandante Geral vai dirigir a defesa do carvão, do gás, das florestas, da água, dos solos, do clima, dos recursos naturais em geral mas antes de tudo vai defender o moçambicano e todos aqueles que residem em Moçambique” (PRM, 2016).

Esta exigência do Presidente da República de Moçambique sobre a defesa dos cidadãos e do meio ambiente mostra a relevância da proteção do meio ambiente, que podemos definir como “responsabilidade ambiental de prevenção de atos lesivos ao ambiente. O dever de quem danifica os recursos naturais, repô-los e ou pagar os custos para a eliminação e compensação dos danos por si causados de modo a garantir que não ocorra nenhuma perda líquida da biodiversidade ou dos recursos nacionais”(Lei nº 16/2014 de 20 de junho sobre a proteção e preservação do meio ambiente) (ARM, 2014).

A mesma lei define a preservação do ambiente como “conjunto de intervenções viradas à proteção, manutenção, reabilitação, restauração, valorização, manejo e utilização sustentável dos recursos naturais de modo a garantir a sua qualidade e valor, protegendo a



sua essência material e assegurando a sua integridade”. Esta definição enquadra todo o património nacional, considerado de inigualável e fundamental importância para o país.

Pode-se concluir que o património nacional é a face visível da memória coletiva, uma memória que, por ser singular e específica de cada país, merece ser preservada e continuada.

### **1.2. Síntese conclusiva**

Com base nos conceitos aqui trazidos, podemos argumentar que o meio ambiente permite a existência de vida, nas suas mais variadas formas, e por essa razão merece de todos a devida proteção e conservação.

Pela transversalidade e natureza global do assunto ambiental, os vários conceitos que o trabalho apresenta, são de um modo geral similares. Mas, pelas razões que se prendem com a origem das Forças Armadas cujo contributo é objeto do estudo, consideramos o conceito de ambiente adotado pelo Moçambique, o que mais se adequa ao presente trabalho

O conceito de Ambiente adotado pela Lei Moçambicana é um conceito amplo, abrangendo não só os elementos naturais ou também designados componentes ambientais, mas também os artificiais (como a paisagem, a cultura, o saber das comunidades locais, entre outros), optando, assim, por uma integração de ambos.

Assim pelas razões aqui adiantadas, optamos pela adoção do conceito do meio ambiente definido pela Lei de Moçambique.



## **2. Caracterização do envolvimento das FADM na preservação do meio ambiente.**

### **2.1. Preservação do meio ambiente**

Segundo a Lei nº 16/2014, preservação do meio ambiente “é o conjunto de intervenções viradas à proteção, manutenção, restauração, valorização, manejo e utilização sustentável dos recursos naturais de modo a garantir a sua qualidade e valor, protegendo a sua essência material e assegurando a sua integridade.”

É comum o sentimento de que o homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequada num meio ambiente de qualidade, tendo em contrapartida a obrigação de proteger e melhorar o mesmo meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

A larga maioria da população Moçambicana, como é referido no Diploma nº 130/2006 sobre a política florestal em Moçambique “possui uma grande dependência em relação aos recursos naturais para a sua subsistência e geração de rendimentos, o que impõe o reconhecimento de que o sucesso e relevância dos planos de combate à pobreza depende em grande medida do modo como os recursos naturais de que o país dispõe são geridos e conservados” (MCA, 2006).

A Lei nº (19/2014), sobre as Bases da Política de Ambiente em Portugal, realça que “todos têm direito ao ambiente e à qualidade de vida, nos termos constitucional e internacionalmente estabelecidos” e que “o direito ao ambiente consiste no direito de defesa contra qualquer agressão à esfera constitucional e internacionalmente protegida de cada cidadão, bem como o poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações, em matéria ambiental, a que se encontram vinculadas nos termos da lei e do direito” e acrescenta que “o direito ao ambiente está indissociavelmente ligado ao dever de o proteger, de o preservar e de o respeitar, de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável a longo prazo, nomeadamente para as gerações futuras.

A Constituição da República de Moçambique, (2004) estipula, como objetivo fundamental do Estado Moçambicano a “qualidade de vida dos cidadãos” e, em contrapartida, como dever fundamental dos indivíduos “defender e conservar o ambiente”. Para além disso, prevê expressamente no art.º 90º, com a epígrafe “Direito ao Ambiente” que “Todo o cidadão tem o direito de viver num ambiente equilibrado e o dever de o defender. O Estado e as autarquias locais com a colaboração das associações na defesa do ambiente, adotam políticas de defesa do ambiente e velam pela utilização racional de todos os recursos naturais”. E, no art.º 117º, com a epígrafe “Ambiente e qualidade de vida” que



“O Estado promove iniciativas para garantir o equilíbrio ecológico e a conservação e preservação do ambiente visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Com o fim de garantir o direito ao ambiente no quadro de um desenvolvimento sustentável, o Estado adota políticas visando:

a) Prevenir e controlar a poluição e a erosão;

b) Integrar os objetivos ambientais nas políticas sectoriais;

c) Garantir o aproveitamento racional dos recursos naturais com salvaguarda da sua capacidade de renovação, da estabilidade ecológica e dos direitos das gerações vindouras.”  
(ARM, 2004).

As FADM, desenvolvem atividades de logística de produção em todas as unidades no território nacional, com objetivo de criar capacidades locais para a melhoria de dieta dos militares. Esta atividade compreende a produção de cereais tais como milho e arroz; tubérculos como batata reno, batata-doce e mandioca e plantio de árvores de fruta e sombra que constituem hoje largas zonas verdes. Ainda no mesmo âmbito, as FADM criam e possuem já uma população enorme de animais de todas as espécies bovinas, ovinas, suínas e aves. Mas, esta atividade não é desenvolvida no âmbito de proteção e preservação do meio ambiente, embora seu contributo seja notável nesse sentido. Isso, deve-se ao facto de não haver instrumento legal que oriente as Forças Armadas nesse âmbito.

## **2.2. Envolvimento das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na proteção e preservação do meio ambiente**

As Forças Armadas de Defesa de Moçambique, são braço armado do Povo moçambicano que têm fundamentalmente, as missões de “defender os interesses vitais do país contra as formas de ameaças ou agressão; garantir a integridade do território nacional, a soberania, a liberdade dos cidadãos e a segurança dos meios de desenvolvimento da Nação; participar na proteção dos organismos, instituições ou meios civis, determinantes para a manutenção da vida das populações, bem como tomar medidas de prevenção e de socorro que se requeiram, em determinadas circunstâncias, por decisão de autoridade competente; participar em ações tendentes à manutenção da paz e ao respeito do direito internacional; contribuir para defesa e segurança da região e do continente, apoiando as ações de prevenção e de resolução de conflitos.”(CMM, 2011).

A proteção e preservação do meio ambiente, é nos dias de hoje, um dever, um direito e uma obrigação de toda humanidade, em consequência da ameaça das mudanças climáticas.



Os exemplos de outras Forças Armadas que não foram objeto de análise neste trabalho como é o caso da Índia, do Vietnã e outros indicam que Forças Armadas são uma coletividade dotada de capacidades para desempenhar a função de defensores e de restauradores do meio ambiente degradado, bastando a instrução e a legalização nesse sentido.

No que toca ao envolvimento das FADM na preservação do meio ambiente, esse caracteriza-se por destacamento, de pequenos grupos de militares que, com os fiscais do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, e com os fiscais do Ministério do Mar, Águas interiores e Pescas, fazem o trabalho de patrulha nas reservas nacionais da fauna bravia e pesca e não abrangem todos os recursos naturais.

Em algumas circunstâncias, principalmente na quadra festiva da comemoração do 25 de Setembro, dia das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, estas participam nas campanhas de limpeza das cidades e cemitérios municipais. Porém, não é uma atividade regulamentada, ocorre só no âmbito da quadra festiva quando programada e é efetuada uma vez por ano.

O destacamento de pequenos grupos de militares não é uniforme, e nem orientado por um instrumento legal, mas sim, com base nos entendimentos que os órgãos do Ministério que tutela o ambiente e a liderança das FADM alcançam para o reforço da capacidade dos fiscais, que são numérica e materialmente insuficientes para um território com cerca de 799.380km<sup>2</sup> e aproximadamente 2.700 km de linha costeira.

De salientar que Moçambique tem os seguintes parques e reservas:

- Parque Nacional de Gorongosa;
- Parque Nacional de Banhine;
- Parque Nacional de Zinave;
- Parque Nacional de Quirimbas (Misto, marinho e fauna bravia);
- Parque Nacional de Limpopo;
- Parque Nacional do Arquipélago de Bazaruto (Marinho);
- Reserva Nacional de Niassa;
- Reserva Nacional de Gilé;
- Reserva Especial de Marromeu;
- Reserva Especial de Maputo; e
- Reserva de Pomone.



Segundo a Lei nº 10/99 de Floresta e Fauna Bravia de Moçambique, parques nacionais “são zonas de proteção total delimitadas, destinadas à propagação, proteção, conservação e manejo da vegetação e de animais bravios, bem como à proteção de locais, paisagens ou formações geológicas de particular valor científico, cultural ou estético no interesse e para recreação pública, representativos do património nacional”. E por sua vez as reservas nacionais são “zonas de proteção total destinadas à proteção de certas espécies de flora e fauna raras, endémicas, em vias de extinção ou que denunciem declínio e os ecossistemas frágeis, tais como zonas húmidas, dunas, mangais e corais, bem como a conservação da flora e fauna presentes no mesmo ecossistema.”

Para uma proteção adequada deste complexo faunístico seria necessário um exercício combinado das unidades militares e paramilitares circunvizinhas destes parques. Porém, apesar de toda importância que essa ação representaria, os grupos das FADM não são destacados de todas as Unidades Militares espalhados pelo país, apenas das unidades do Comando Central pela natureza da missão que não tem um suporte orgânico legal.

Há Unidades localizadas em pontos estratégicos da economia do país defendendo grandes empreendimentos como a hidroelétrica de Cahora-Bassa e a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos de Vilanculos, entre outras. Mas, não no âmbito da preservação do meio ambiente, embora mais uma vez direta ou indiretamente os interesses coincidam.

As FADM têm uma pequena força designada por Defesa Civil, que opera junto ao Instituto Nacional de Gestão de Calamidades Naturais, no âmbito do socorro às vítimas das cheias e outras calamidades. É uma missão de interesse público desenvolvida pelas FADM, mas, que não abrangem outras áreas ambientais como a proteção da fauna bravia, flora, pesca e outros recursos nacionais.

É consensual que o envolvimento das FADM nestas tarefas, seria um grande contributo tendo em conta a sua implantação pelo território nacional, a sua multiculturalidade, pois as FADM são constituídas pelos militares oriundos de todas as províncias do país. Moçambique é um país multiétnico e, conseqüentemente, de diversidade cultural assinalável, fator enriquecedor e cimentador da unidade nacional, aliás, os valores culturais que os militares trazem das suas zonas de origem reforçam a consciência de pertencerem ao mesmo país e povo, inculca neles o sentimento de parte integrante e indissociável do meio ambiente em que vivem.

Em algumas zonas do país, há a prática tradicional, empírica de proteção e preservação do meio ambiente, onde é proibido queimar árvores nas montanhas porque é o habitat dos



espíritos guardiões das comunidades locais, e é também proibido o abate de determinadas espécies de árvores por serem santuários de cerimónias para as ofertas de sacrifícios aos deuses das etnias ou grupos de determinadas tribos. Assim, ainda que sem bases científicas, alguns jovens trazem nas FADM esse valor que lapidado se pode tornar num grande contributo.

Porém, por razões dessa multiétnicidade do país, zonas há onde não existem esses tabús ou mitos e, por conseqüente, o cenário é bem diferente e os danos aí são maiores e às vezes descontrolados também por força de outros hábitos socioculturais.

Em reconhecimento desta realidade, o Estado Moçambicano criou através do Decreto nº12/2002 as zonas de uso e de valor histórico-cultural como “florestas situadas nos cemitérios rurais, locais de culto, florestas constituídas de vegetação utilizada pela comunidade local para a extração de medicamentos tradicionais, florestas onde habitam espécies de fauna bravia utilizadas em cultos, desde que a sua exploração não seja proibida por Lei” (CMM, 2002).

Nesta realidade, é bem expressa a outra razão que justifica a nossa convicção de que o envolvimento das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente seria um grande contributo. Pois, apesar de estas tarefas estarem fundamentalmente na responsabilidade dos fiscais florestais, o ponto 7 do artigo 37 do capítulo VII da Lei 10/99 diz que “a fiscalização florestal e faunística é exercida pelos fiscais de florestas e fauna bravia, pelos fiscais ajuramentados e pelos agentes comunitários” mas que “sempre que necessário, podem requisitar o auxílio da autoridade mais próxima e reforço policial para garantir o exercício das suas funções.”( Assembleia da República de Moçambique, 1999).

A nossa aposta de vermos as FADM a darem o seu contributo nestas tarefas encontra o seu apoio na afirmação da Declaração da Conferência da ONU (1972), no Ambiente Humano que diz “chegamos a um momento da história em que devemos orientar os nossos atos em todo o mundo com particular atenção às conseqüências que podem ter para o meio ambiente. Por ignorância ou indiferença, podemos causar danos imensos e irreparáveis ao meio ambiente da terra do qual dependem nossa vida e nosso bem-estar”. Acrescentando diz “Ao contrário, com um conhecimento mais profundo e uma ação mais prudente, podemos conseguir para nós mesmos e para nossa posteridade, condições melhores de vida, em um meio ambiente mais de acordo com as necessidades e aspirações do homem. As perspectivas de elevar a qualidade do meio ambiente e de criar uma vida satisfatória são grandes. É preciso entusiasmo, mas, por outro lado, serenidade de ânimo, trabalho duro e sistemático.



Para chegar à plenitude de sua liberdade dentro da natureza, e, em harmonia com ela, o homem deve aplicar seus conhecimentos para criar um meio ambiente melhor.”

A conferência das Nações Unidas de (1972) considera ainda que “a defesa e o melhoramento do meio ambiente humano para as gerações presentes e futuras se converteu na meta imperiosa da humanidade, que se deve perseguir, ao mesmo tempo em que se mantêm as metas fundamentais já estabelecidas, da paz e do desenvolvimento económico e social em todo o mundo, e em conformidade com elas.” (CNU, 1972).

Da recolha de informação bibliográfica existente e dos inquéritos efetuados não foi confirmado o envolvimento das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente. A alínea (o) do art. 8º da Estrutura Orgânica das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, Decreto nº 41/2011 indica como competência do Chefe do Estado Maior General “Orientar e coordenar as atividades de colaboração das Forças Armadas em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.” (CMM, 2011).

Porém, não há outro instrumento legal que norma esta colaboração tornando-a inefetiva e não materializável em todas unidades militares.

A alínea (e) do art.48 da mesma Estrutura Orgânica diz que são funções do Ramo da Marinha “realizar a atividade de fiscalização marítima e pesqueira”. Mas, em mais nenhum instrumento legal se indica como materializar esta atividade o que limita a sua implementação nas condições de Moçambique que tem um Ministério do Mar, Águas interiores e Pescas, com Decretos e Regulamentos sobre esta missão.

A transversalidade do assunto ambiental, a necessidade de discutir, impor condutas, buscar soluções e consensos que levem à proteção ambiental efetiva mostram que não há como contornar a participação neste âmbito dos mais diversos atores da sociedade em geral e das FADM em particular.

### **2.3. Síntese conclusiva**

Sobre a caracterização do envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente, verificamos que a proteção do meio ambiente é uma atividade prevista na Lei Mãe do País, como direito e dever de todo o cidadão.

No decurso deste trabalho foi possível perceber que não há envolvimento direto das FADM neste âmbito, há sim, atividades que são muito concorrentes e de valor acrescido para a proteção e preservação do meio ambiente, que são desenvolvidas pelas FADM.



Há destacamento de pequenos grupos de militares para o apoio aos fiscais das reservas nacionais de fauna bravia, no combate aos caçadores furtivos, aos pescadores ilegais ou não licenciados e esta atividade não representa efetivamente o envolvimento legal das FADM na preservação do meio ambiente.

Pela sua composição e natureza da sua atuação, as Forças Armadas de Defesa de Moçambique são um instrumento dotado de capacidades organizacionais de trabalho em equipa, que o seu envolvimento em qualquer que seja atividade, o efeito é consideravelmente notável eficiente e eficaz.

Neste âmbito, o destaque de grupos representativos que neste momento caracteriza o envolvimento das FADM nas tarefas ambientais, quebra a sua visibilidade e reduz a sua eficiência.

A transversalidade do assunto ambiental, as divergentes perspetivas sobre o uso dos recursos naturais, exigem a participação dos mais diversos atores na sua proteção e preservação, porque esta, implica por um lado, o seu uso sustentável, e por outro lado, a sua renovação.

O envolvimento de diversos atores nas tarefas ambientais, pode permitir a cooperação no controlo, na prevenção, na redução e na eliminação eficaz dos efeitos prejudiciais provocados pelas atividades do homem em qualquer esfera.

Assim, a preservação e proteção do meio ambiente em Moçambique, não são apenas tarefas do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, mas de todas as instituições, organizações e em particular das FADM.

Foi durante este trabalho identificada a falta de instrumento legal para o envolvimento pleno e proactivo das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente.

Deste modo fica respondida a primeira questão derivada e confirmada a primeira hipótese.



### **3. Fatores da ineficiência do envolvimento das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na preservação do meio ambiente.**

#### **3.1. Fatores da ineficiência do envolvimento das FADM**

A determinação de possíveis fatores da ineficiência do envolvimento dos militares das FADM nas tarefas de proteção do meio ambiente, é condicionada a uma análise de como se apresenta a situação do país neste âmbito e qual tem sido a resposta ou grau do envolvimento das FADM.

Moçambique é um País com vasta superfície terrestre e que abrange grande parte do litoral este da África Austral. A sua configuração geográfica e diferentes relevos fazem deste um País com vários climas subtropicais, conferindo-lhe uma vasta diversidade de ecossistema e grande riqueza em recursos naturais.

Moçambique é rico em plantas desde as medicinais a plantas para exploração de madeira, de diferentes tipos e muitas delas de alta qualidade e de muita procura no mercado como é o caso do pau preto, jambirre, chanfuta, pau rosa, pau ferro e sândalo. Algumas destas estão sendo postas em causa pelo abate ilegal de madeira, que ameaça a biodiversidade da flora Moçambicana, e pela destruição da natureza, pondo em perigo também a fauna bravia e outras biodiversidades locais.

A elevada procura internacional de madeira moçambicana, as condições e o número dos fiscais florestais, a extensa área florestal do país podem estar na origem de muitas fragilidades na área de proteção e preservação do meio ambiente e podem ainda abrir espaço a corrupção nesta área e privar o país de recursos importantes para o seu desenvolvimento.

É disto exemplo, o abate ilegal e indiscriminado de árvores grandes e pequenas, à calada na noite, muitas vezes com conivência de fiscais, o abandono de toras na floresta por sinal de qualquer defeito nelas, como fruto desses abates noturnos. E, o país ressentir-se muito destes atos lesivos a natureza.

Moçambique ainda vive num clima de instabilidade militar, por conta de homens armados da Renamo, que continuam nas matas, pondo em causa a livre circulação de pessoas e bens. Esta situação coloca a população num estado de insegurança e de deslocação constante para as zonas mais seguras, mas, em contrapartida, nesses lugares supostamente seguros, os deslocados não encontram rapidamente condições de produção de alimentos e nem emprego para a sua subsistência. Este fenómeno obriga ou propicia que a população concorra para a exploração desordenada de recursos naturais ao seu alcance.



A situação de prevalência de homens armados da Renamo nas matas tem condicionado o destacamento de fiscais da floresta e fauna bravia para as zonas passíveis de choque e confrontação armada, ficando os recursos naturais nessas zonas, expostos à delapidação.

A Lei do ambiente, apesar de considerar a preservação do meio ambiente tarefa de todos os cidadãos, não atribui, ou seja, não há instrumento legal que oriente o envolvimento das FADM neste âmbito. Por esta razão embora as FADM tenham a sua implantação em todo o país não fazem senão proteger os grandes empreendimentos económicos e como já fizemos alusão, destacar pequenos grupos incapazes de responder à demanda da destruição do meio ambiente em Moçambique.

O problema ambiental em Moçambique é também agravado por causa de queimadas descontroladas, dando-se como exemplo a foto da figura 1 abaixo apresentada.



**Figura 1- Queimadas descontroladas**

**Fonte:** in <http://macua.blogs.com> (2010)

O Plano de ação para a prevenção e controlo das queimadas descontroladas (2008-2018) aponta as queimadas desordenadas como “um problema que preocupa toda a sociedade, agravado pelos índices elevados de pobreza em que vive a maioria da população rural e periurbana do país” (CMM, 2007). As queimadas constituem a prática rural largamente utilizada para diferentes fins, tais como a limpeza de campos agrícolas, caça, colheita de mel, renovação das áreas de pastagem, necessidade de combustível lenhoso, principalmente em grandes aglomerados populacionais, abertura de caminhos para facilitar



a circulação das populações, controlo de espécies vegetais indesejáveis e controlo de pragas e doenças (CMM, 2007).

Nos últimos tempos e de forma sistemática, vemos o país em chamas devido às queimadas descontroladas, devastando recursos naturais que são a base da economia nacional. As queimadas ocorrem anualmente, em todo o território nacional, durante o período seco e no início das campanhas agrícolas e caça.

Nesta situação, nós julgamos que as FADM poderiam dar um grande contributo com a engenharia militar na abertura de corta fogos. Porém, tudo passa necessariamente pelas instruções superiores.

A pobreza é tida como sendo uma das causas fundamentais das queimadas descontroladas em Moçambique, pois a população das zonas rurais usa o fogo como o meio mais rápido e barato para a abertura dos campos para agricultura e limpeza dos arredores das residências como forma de proteção contra os animais ferozes.

Estando as causas dessas queimadas descontroladas ligadas a ação do Homem, obviamente há muita necessidade de envolver para a proteção e preservação do meio ambiente, organizações, movimentos e outras forças legalmente legitimadas.

A frente da luta pela proteção e preservação do meio ambiente é ampla e complexa. Os resíduos sólidos nas cidades moçambicanas, são um desafio a todos os munícipes. Por isso, ao abrigo do Decreto nº 16/2015, o Governo de Moçambique estabelece normas e procedimentos referentes a produção importação, comercialização e uso de saco plástico para reduzir os impactos negativos na saúde humana, infraestruturas, biodiversidade e no meio ambiente em geral.

A consciencialização dos cidadãos acerca de questões ambientais é um desafio e premissa ao alcance da proteção ambiental, porque quem grandemente contribui para a degradação deste é o homem.

A ganância pelo enriquecimento rápido por um lado, e o pretexto de busca de sobrevivência por outro lado, recorrendo-se aos recursos naturais de forma devastadora e sem obediência a nenhum critério, são a base de todo o mal contra o meio ambiente em Moçambique.

Várias áreas florestais são prejudicialmente devastadas pelos madeireiros ilegais, longos cursos de água dos rios são drasticamente poluídos pelos garimpeiros ilegais, tudo em nome ou de combate a pobreza ou de desenvolvimento económico.



Outro fenómeno em Moçambique, que concorre para a degradação do meio ambiente e para a destruição dos recursos nacionais, é a caça furtiva. Muitos animais sobretudo os em risco de extinção, estão sendo dizimados pelos caçadores furtivos.

A figura 2 apresenta foto ilustrativa do abate de um animal selvagem para extrair os seus marfins, destinados ao mercado ilegal das trocas comerciais deste tipo de bens.



**Figura 2 – Caça furtiva de elefante**

**Fonte:** in Fauna bravia, caça e caçadores de Moçambique (2015)

São exemplo desta realidade, a declaração do porta-voz do Conselho de Ministros de Moçambique, reunido em Maputo, em 2015 segundo a qual, “ foram apreendidos 75 quilos de cornos de rinoceronte e 1.124 quilos de marfim bruto. Mais de 270 pessoas presas por caça furtiva, contra 158 em 2014”.

A caça furtiva tem como principal motivação as elevadas somas pagas pelos mandantes.

O porta-voz do Conselho de Ministros, Mouzinho Saíde (2015), assinalou que “ foram também capturadas armas de grande calibre, incluindo de guerra, como metralhadora AKM, com documentos falsificados bem como os números de registo. Foram ainda no mesmo ano apreendidas 5.110 armadilhas e 55 armas de fogo. Destruídos 1.935 quilos de rinoceronte e 2.199 marfim bruto e 236 quilos de marfim trabalhado” (CMM,2015).



Tudo isto, releva a necessidade de envolvimento das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente em Moçambique.

O garimpo ilegal, é outro problema em Moçambique, que preocupa as autoridades em particular e a sociedade em geral, pelo grau da sua nocividade ao meio ambiente.

A figura 3 apresenta a foto que ilustra a extração ilegal do ouro, para o mercado negro em detrimento da economia nacional e deixando o meio ambiente degradado.



**Figura 3 – Garimpo ilegal**

**Fonte:** (Moçambique Media Online, 2016)

A 33ª Sessão do Governo da província central de Manica (2016), anunciou a recuperação de quatro dos seis rios poluídos por ação do garimpo, em 10 meses de atuação da polícia ambiental. Nestas ações está envolvida também a polícia da República de Moçambique, lutando pela recuperação das áreas devastadas pelo garimpo artesanal, que inclui a extração de ouro, lavado e processado com mercúrio e bórax com água dos rios.

Estas ações, segundo o governo daquela província, “permitiram melhorar a qualidade das águas dos rios Chimeza, Lucite, Nhancuarara e Zambuzi, verificando-se ainda níveis elevados de poluição nos rios Púnguè e Revuè, este último o principal afluente de Chicamba, a barragem que distribui água e energia para a província de Manica.” (GPM, 2016).

A informação do Governo da província de Manica, de que tinha estabelecido até dezembro de 2015 a data limite para eliminar a poluição dos rios, mas que os garimpeiros mostraram resistência às operações policiais para desativar as minas ilegais na zona de



Mavonde, uma vasta área de atuação na região transfronteiriça, fértil em recursos naturais, indica a complexidade do problema e a necessidade de busca de alternativas para por termo a esta situação que, grosso modo, está prejudicando o ambiente e a economia do País.

Outra situação está relacionada com a pesca ilegal, que o Diploma Ministerial nº 58/2009 define como “atividades de pesca levadas a cabo por embarcações nacionais ou estrangeiras em águas jurisdicionais moçambicanas, sem a sua permissão, ou em violação das suas Leis e Regulamentos”. Mas, quanto a nós, o problema não está na falta de permissão ou violação dos Regulamentos apenas, está na pilhagem dos recursos marinhos do país (MPP, 2009).

No seu discurso de abertura do 16º Conselho Coordenador do Ministério da Defesa Nacional, CCMDN), no dia 28 de Outubro de 2015, o Presidente da República de Moçambique e Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança disse “Moçambique deve estar livre de pirataria marítima, da pesca ilegal, de poluição e de outros crimes que ocorrem no mar e nas águas interiores”. Sobre esses outros crimes julgamos nós que se refere à pilhagem dos recursos marinhos que ocorrem nas águas nacionais de forma sistemática. E pelo facto de este discurso do Presidente da República ter sido proferido no CCMDN, podemos presumir que ele tenha deixado isto como uma recomendação para as FADM se envolverem nestas tarefas (CCMDN, 2016).

A Diretora de Administração Nacional das Pescas, do Ministério do Mar, Águas Internas e Pesca de Moçambique, afirmou em entrevista à Rádio Moçambique, no programa economia e desenvolvimento, ao anunciar a abertura da época de pesca do camarão (dia 01 de Abril de 2016) que, “em relação à fiscalização marítima, o Ministério, tem um barco de fiscalização e uns fiscais, que pela extensão da costa Moçambicana, não fazem uma fiscalização integral e que esforços estão sendo envidados para que haja cooperação com outras áreas do Estado” (Tomás, 2016).

Com esta capacidade, identifica-se não mais um fator da ineficiência do envolvimento das FADM, mas também o porquê é que as águas territoriais moçambicanas ainda são um corredor de barcos de pesca ilegais e zona de pilhagem de diversos recursos marinhos.

A longa extensão florestal e da costa marítima, conjugada com as condições materiais dos fiscais, a pressão exercida pela elevada procura dos recursos naturais moçambicanos, também em muito influenciam na ineficiência em abordagem e são determinantes na necessidade do envolvimento legal das FADM, que é nossa intenção identificar o seu contributo no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente em Moçambique.



### 3.2. Contributo das FADM

O contributo das FADM na proteção e preservação do meio ambiente, no nosso entender seria o uso das vantagens especiais que elas tem, tais como:

- A estrutura organizacional, capacidades, conhecimento técnico operacional e mobilidade;
- O Serviço Militar Obrigatório, que permite o recrutamento do pessoal em todo o território nacional e por isso, um pessoal que tem a consciência dos problemas que afetam as respetivas partes do País;
- A disciplina, o espírito do trabalho em equipa e a capacidade de consentir sacrifícios;
- A vantagem de sua implantação em todo o País.
- A prática de cada unidade, na sua área de responsabilidade, garantir o patrulhamento;
- Outro contributo seria desenvolver junto das autoridades locais atividades de sensibilização das populações circunvizinhas sobre o dever de cada cidadão defender o meio ambiente em que vive; coordenar com as outras entidades na identificação de zonas mais propensas de atos lesivos ao meio ambiente e desencadear ações de recolha de instrumentos que possam ser usados na violação da lei do ambiente.

As FADM, pela sua organização e natureza da sua missão, podem considerar o meio ambiente como património público a ser assegurado e protegido de atividades potencial ou efetivamente poluidoras. Elas podem aproveitar as oportunidades ligadas à gestão ambiental, para promover positivamente a sua imagem no âmbito nacional e internacional de forma que ao exemplo de outras Forças Armadas de Países aqui analisados, possam obter recursos para investir e custear atividades ambientais no seu seio.

Este contributo é duas vezes significativo porque, por um lado assegura a saúde pública e por outro promove a imagem das próprias FADM em particular e da sociedade em geral.

Em conformidade com os resultados dos inquéritos feitos no sentido de identificar os possíveis fatores da ineficiência do envolvimento das FADM nas atividades de proteção e preservação do meio ambiente, concluímos que esses fatores estão ligados à natureza do envolvimento destas que é através do destacamento de pequenos grupos para apoiarem aos fiscais florestais e a falta de instrumento legal que legitima este ato.

### 3.3. Como legitimar o envolvimento das FADM

Tradicionalmente, a função das Forças Armadas é defender a integridade territorial e a soberania nacional. Mas, a ameaça de subsistência do mundo em consequência de



mudanças climáticas, provocadas pelas ações do homem, nova missão se coloca perante as Forças Armadas.

As Forças Armadas de diversos países abrangidos neste trabalho são envolvidas nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente colaborando com outras organizações afins. Porém, na sequência da pesquisa feita ao longo deste trabalho constatou-se que, o envolvimento das Forças Armadas nestas tarefas exige a sua legitimação legal.

Moçambique, como um país confrontado com ameaça grave de mudanças climáticas em consequência da desmatamento da floresta, do garimpo ilegal e queimadas descontroladas, pensamos nós que também pode envolver as FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente. Sendo para o efeito necessário a sua legitimação legal.

A forma de legitimar o envolvimento das FADM, na preservação do meio ambiente, é a criação de um instrumento legal como seja Decreto do Conselho de Ministros ou Despacho do Ministro da Defesa Nacional que oriente as FADM neste âmbito. Enquanto isso, a consequência de insuficiência da prevenção, proteção e preservação do meio ambiente é clara e os danos são mais do que evidentes, o que se nos afigura urgente encarar estes assuntos com mais seriedade.

#### 3.4. **Síntese conclusiva.**

Sobre os possíveis fatores da ineficiência do envolvimento dos militares na preservação do meio ambiente e forma de legitimar esse envolvimento, podemos concluir que embora sejam destacados alguns militares para reforçarem os fiscais florestais e marítimos, a sua ação não tem muita relevância porque o número dos destacados é pequeno e não tem legitimidade legal para o efeito.

A costa marítima e o território Moçambicanos, onde ocorre a pilhagem dos recursos naturais, são vastos para tão reduzido número de militares que, de sempre que necessário, são destacados para apoiarem os fiscais florestais e marítimos.

Os militares destacados para estas tarefas não são de todas as unidades militares, ou das mais próximas dos parques ou reservas, são das unidades centrais o que dificulta esta missão.

O contributo das FADM na proteção e preservação do meio ambiente pode ser o uso das suas vantagens especiais, que são a estrutura organizacional, capacidades, conhecimento técnico organizacional, mobilidade, a multietnicidade do pessoal das FADM em consequência do SMO que recruta o seu pessoal em todo o território nacional e a consciência que o mesmo tem dos problemas que afetam as zonas da sua proveniência, a disciplina, o



espírito de trabalho em equipa, a capacidade de consentir sacrifícios e a sua implantação em todo o País.

Deste modo os fatores da ineficiência do envolvimento dos militares na proteção e preservação do meio ambiente, prendem-se com a natureza ou a maneira como eles são destacados para estas tarefas e também com a falta da legitimidade legal para o efeito.

O envolvimento das FADM nestas tarefas, só estará legitimado se existirem diplomas legais que prevejam a sua participação no quadro da Defesa Nacional.

Assim, podemos considerar respondida a segunda questão derivada e confirmada a segunda hipótese.



#### **4. Desafios para as FADM no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente**

##### **4.1. Desafios para as FADM**

Conservar a natureza e promover o desenvolvimento, o que significa em nosso entender, integração da dimensão ambiental na estratégia de desenvolvimento, representa grandes desafios para os Estados e para as Forças Armadas nesse âmbito.

Hoje a defesa do meio ambiente está ligada a um interesse intergeracional e com a necessidade de um desenvolvimento sustentável, destinado a preservar os recursos naturais para as gerações futuras.

Desenvolvimento sustentável, é o desenvolvimento baseado numa gestão ambiental que satisfaz as necessidades da geração presente, sem comprometer o equilíbrio do ambiente, e a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem também as suas necessidades. (ANA, 1998).

A degradação do ambiente pelo Homem, resultando em mudanças climáticas que por sua vez estão a originar vários fenómenos, tais como inundações, ciclones, secas, doenças e insegurança alimentar, afetando a humanidade com mais frequência nos países subdesenvolvidos, tem levado a humanidade a refletir de modo a encontrar soluções.

Por isso, o programa quinquenal do Governo (2015-2019), assume que “no quadro do atual contexto de desenvolvimento económico e social do país, é imperativo fortalecer a ação de planeamento e ordenamento territorial e assegurar a adoção de tecnologias apropriadas para garantir que as atividades produtivas, incluindo a exploração dos recursos naturais minimizem o impacto negativo sobre o ambiente e as comunidades”.

Mais adiante, o mesmo programa, realça que “ a utilização e gestão correta dos recursos naturais e do ambiente tem em vista assegurar o seu acesso e aproveitamento económico, sustentável e inclusivo por todos os Moçambicanos, em harmonia com os objetivos e prioridades de desenvolvimento nacional, regional, local e comunitário. Assim, é imperativo promover a integração das abordagens de sustentabilidade ambiental, da economia Verde e Azul nas políticas e estratégias nacionais, sectoriais e locais” o que coloca desafios a todas as áreas para o seu envolvimento na proteção deste bem comum (ARM. 2015).

Por sua vez, o art 9º da Lei do Ambiente de Moçambique diz que:

- “não é permitida, no território nacional, a produção, o depósito no solo e no subsolo, o lançamento para a água ou para a atmosfera, de quaisquer substâncias tóxicas e poluidoras, assim como a prática de actividades que acelerem a erosão, a desertificação, o



desflorescimento, ou qualquer outra forma de degradação do ambiente, fora dos limites legalmente estabelecidos” (ARM, 1997b) .

Em conformidade com o n° 17 do art.º 1º da Lei do Ambiente de Moçambique (1997a) “Legislação Ambiental abrange todo e qualquer diploma legal que rege a gestão do ambiente” (ARM, 1997b).

O estágio atual de degradação ambiental e do uso lesivo dos recursos naturais em Moçambique, coloca inúmeros desafios ao Estado e a todos cidadãos em geral, e às FADM em particular, porque como diz a lei complementar n° 117,2004. do Brasil, cabe também às Forças Armadas sem o comprometimento de sua destinação constitucional, o cumprimento de atribuições subsidiárias, onde se inserem as ações voltadas à cooperação com a Defesa Civil e à proteção do meio ambiente (PR, 2004).

Hoje Moçambique está perante cenários nacionais graves, marcados pela problemática das mudanças climáticas, com impactos perigosos na vida quotidiana da maior parte da população moçambicana. A população da zona Sul e Centro do país, está a braços com a seca e estiagem graves, quando a zona norte está debaixo de chuva intermitente a destruir culturas, casas, e até causando vítimas humanas.

Este fenómeno chama atenção para uma reflexão e consciencialização da população e dos líderes, a vários níveis nacionais, sobre os perigos cada vez maiores dos problemas ambientais no país e sobre a importância da racionalização do uso dos recursos naturais, da mentalidade de prevenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

Neste contexto, a educação ambiental pode permitir uma relação homem-meio ambiente à medida que o homem for adquirindo conhecimento sobre questões ambientais, desenvolver atitudes e habilidades direcionadas para a participação responsável no uso e preservação do meio ambiente.

As FADM no seu âmbito desenvolvem atividades suscetíveis de provocar impactos ambientais negativos, os exercícios e as manobras realizadas para o seu aprontamento em condições de uma simulação mais próxima possível da situação real de guerra o que sugere a integração da proteção ambiental, como parte integrante da defesa nacional.

Assim, pela importância e pertinência da missão de proteção e preservação do meio ambiente, e com base nas experiências colhidas de outras Forças Armadas de países da CPLP e nas lacunas verificadas no quadro legal moçambicano neste âmbito, constituem desafios para as FADM, os seguintes:



- A criação de um instrumento legal que visa legitimar o envolvimento das mesmas nesta missão, como parte integrante da defesa nacional;

- O estudo de programas ambientais para identificar os aplicáveis às FADM;

- A criação de capacidades e o treinamento dos militares a envolver na missão da preservação do meio ambiente;

- A criação de um órgão que, junto das outras entidades competentes, identifique as áreas e as actividades concretas para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique, a concertação de estratégias com os outros setores afins para o melhor empenhamento dos militares das FADM na proteção do meio ambiente;

- A participação ativa das FADM no programa da defesa do meio ambiente, através da educação dos seus efetivos para o tratamento devido de todas as substâncias nocivas ao meio ambiente;

- A preservação do ambiente em zonas onde ocorram exercícios militares, e em zonas de deslocação permanente;

- A integração dos programas da proteção ambiental;

- Adoção de medidas para fortalecimento da confiança entre as FADM e outros atores afins no âmbito de proteção e preservação do meio ambiente.

- Aprofundar as capacidades para poder colaborar com forças militares na região no âmbito da proteção do meio ambiente.

- Divulgar e adaptar as experiências bem-sucedidas de algumas unidades às outras unidades, e introduzir nos currícula educacionais conteúdos relacionados com a proteção e preservação do meio ambiente, incluindo as queimadas, e tomar a multiétnica e a diversidade cultural do país, como um outro desafio para as FADM no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente;

- Fomentar a preservação dos recursos naturais com recurso a reciclagem do lixo como alternativa e oportunidade de aliar consciência ambiental e poupança de recursos financeiros.

Outro desafio e tarefa das FADM neste âmbito, é a Educação Ambiental, que segundo o Plano Nacional da Política de Ambiente de Portugal de 1995 “é, antes de mais, a gestão de bens comuns que são pertença de toda a sociedade e em que toda a sociedade se deve rever. O ar, a água, os oceanos, o suporte físico territorial, as espécies da fauna e da flora, as formas naturais e humanizadas da paisagem, todas as componentes do ambiente sem exceção fazem parte de um património coletivo e contribuem para dar um rosto e uma identidade ao país” (MARNP, 1995).



Os desafios acima elencados para as FADM, são por outro lado um possível contributo das FADM neste âmbito. Além disso, a participação das FADM nestas missões, seria uma forma de cumprir com o objetivo da Estratégia de Defesa da Soberania, segundo o Programa Quinquenal do Governo (2015-2019), que diz “A defesa da Pátria, da Independência Nacional e da integridade territorial e a participação em missões de caráter humanitário, de proteção civil e do meio ambiente e de apoio à manutenção da paz, são um dever patriótico e devem servir de escola para a forja da cidadania e condição para assegurar a unidade nacional e o desenvolvimento equilibrado do País como Nação una e indivisível.” (ARM,2015).

Na senda desta estratégia, o Governo compromete-se a “garantir a preservação dos interesses nacionais e a defesa dos recursos naturais do solo, do subsolo, da plataforma continental e aquáticos marinhos, fluviais e lacustres sob jurisdição nacional”. Mais uma inequívoca abertura para o envolvimento e contributo das FADM na proteção e preservação do meio ambiente.

A preocupante e dramática situação de exploração ilegal dos recursos naturais e o acentuado índice de degradação do ambiente em Moçambique, apontam para a indispensabilidade do envolvimento das FADM e sua missão nas tarefas de proteção e preservação do meio do ambiente.

É também sugestivo que no quadro de desafios, as FADM enquadrem o sistema de gestão ambiental que garanta a proteção ambiental nos níveis de consciencialização, prevenção, preservação, recuperação e cooperação tendo em conta a sua presença física em todo o território nacional.

#### **4.2. Cooperação regional (no âmbito da SADC)**

Um dos pontos mais afetados pelas ações dos caçadores em Moçambique, é o Parque Nacional do Limpopo, que faz fronteira com os parques Kruger, na África do Sul, e Gonarezhou, no Zimbabwe.

Muitos caçadores furtivos moçambicanos são mortos pelos fiscais florestais na África do Sul, mais concretamente no Kruger Parque, em consequência da caça ilegal que os mesmos desenvolvem na procura do rinoceronte e do elefante, dois dos mais procurados quadrúpedes pelos caçadores furtivos nos parques.

Esta situação ditou a procura de esforços conjugados para a sua solução dentro dos países mais vítimas deste crime contra a fauna bravia e contra a economia dos países em causa.



O Governo moçambicano, assinou em Maputo, dia 29-10-2014, um acordo com a Fundação Joaquim Chissano e a Organização Sul-africana Peace Parks Foundation, para o reforço de meios de combate à caça furtiva.

Em função do acordo de 2014, foi estabelecida a cooperação entre os fiscais da fauna bravia Sul-africana com os fiscais e guarda fronteira moçambicanos no patrulhamento fronteiriço e nos parques do Limpopo e Kruger.

A Administração Nacional das Áreas de Conservação de Moçambique (ANAC) esteve no dia 07 de Março de 2016, reunida com uma delegação Sul-Africana (RSA) para debater a problemática da caça furtiva em Moçambique e avaliar o grau de cumprimento das parcerias de combate estabelecidas em 2014.

O encontro serviu igualmente para observar não só a questão da caça furtiva, mas também a conservação da biodiversidade dos dois países.

De acordo com o coordenador das áreas de conservação transfronteira, Afonso Madope, durante o encontro (2016), “graças aos acordos de 2014, notamos que a caça furtiva tem estado a ceder aos poucos à pressão das autoridades de fiscalização que desenfreadamente tem estado a trabalhar para o combate deste mal.”

O coordenador fazendo balanço comparativo ainda no mesmo encontro disse, “em 2007 foram registados apenas 13 casos de caça aos rinocerontes, este número foi aumentando gradativamente até que em 2014 foram contabilizados um total de 1.215 rinocerontes sacrificados pelos furtivos..., de 2014 até esta parte há uma redução anual de 40 rinocerontes.” (Jornalismo Integral, 2016).

O balanço que esta reunião faz indica que a cooperação dos fiscais Sul-africanos e moçambicanos está a reduzir o grau de dizimação de rinocerontes em número de 40, ou seja a média anual reduziu de 1.215 para 1.075 paquidermes abatidos. É uma cifra ainda enorme para uma espécie em ameaça de extinção.

Ainda no quadro de cooperação regional no âmbito da SADC, devido ao garimpo na província de Manica, delegações de Moçambique e do Zimbabwe, em Abril de 2015, reuniram em Chimoio, capital provincial de Manica, para debater a poluição dos rios transnacionais, em consequência da mineração artesanal ilegal.

Na província de Manica estima-se que estejam a operar um milhão de operadores ilegais de ouro, onde 600 destes garimpeiros, são na sua maioria, oriundos do Zimbabwe.

No encontro, pela gravidade do assunto do garimpo, foi destacada a necessidade de concertar esforços com as autoridades zimbabueanas no sentido de contribuírem para a



mitigação do fenómeno, em benefício do ambiente, dos recursos hídricos e da economia moçambicana devido ao garimpo na província de Manica (Jornal de Notícias, 2015).

A cooperação regional no âmbito da SADC, tem contribuído significativamente na solução de assuntos de interesse nacional e internacional.

Julgamos que pela dimensão do País sobretudo a sua linha fronteira com o Malawi, Zâmbia, Tanzânia, Zimbabwe, África do Sul e Suazilândia a cooperação com estes países vizinhos no âmbito da SADC, é um imperativo para a salvaguarda dos recursos naturais.

Uma grande razão para a mesma cooperação está no facto de as fronteiras com estes Países, excetuando com a África do Sul, não terem vedação, e mas existirem marcos nem sempre visíveis. Em muitos casos as pessoas vivem num País e têm familiares e machambas no outro País, tornando essas fronteiras mais vulneráveis.

É sabido que os caçadores furtivos e os garimpeiros ilegais, não são apenas nacionais mas há também grande número de estrangeiros, o que exige esforços combinados com os países vizinhos para controlo dessa migração e proteger os recursos naturais do País.

Pelo valor que representa o meio ambiente para a vida do homem, e com base nas respostas dos nossos entrevistados no processo de busca de outras informações para este trabalho, é recomendável a participação das Forças Armadas na proteção e preservação do meio ambiente, na promoção de ações conducentes à redução dos índices da sua degradação. Mas que esse envolvimento seja legitimado pela existência da lei que assim o preveja.

#### 4.3. **Síntese conclusiva.**

Sobre os desafios para as Forças Armadas, na proteção e preservação do meio ambiente, importa referir que são vários destacando-se a necessidade de uma lei sobre o envolvimento dos militares nestas tarefas; a concertação de estratégias com os outros setores afins para o melhor empenhamento dos militares das FADM na proteção do meio ambiente; a criação de uma estrutura coordenadora dos assuntos ambientais nas FADM; a formação e qualificação dos recursos humanos, no sentido de desenvolver as boas práticas ambientais; a adoção de um sistema de gestão ambiental que inclua a consciencialização, prevenção, preservação, recuperação e cooperação, a proteção do ambiente nas zonas onde ocorrem exercícios militares e nos seus locais de deslocação permanente, a participação na vigilância e combate à destruição da floresta; e na vigilância e controlo das atividades de pesca e deteção da poluição.

A cooperação regional no âmbito da SADC para o combate contra a caça furtiva e a proteção de biodiversidades, tem protocolos assinados entre Moçambique e a África do Sul.



Um dos pontos mais afetados pelas ações dos caçadores ilegais em Moçambique é o Parque Nacional do Limpopo, que faz fronteira com os parques Kruger, na África do Sul, e Gonarezhou, no Zimbabwe.

Esta situação ditou a adoção de esforços conjugados para a mitigação do problema de caçadores furtivos que destroem a fauna bravia sobretudo de Moçambique e da África do Sul.

Os resultados alcançados na redução, ainda que pequena, do abate dos rinocerontes, que são os paquidermes mais procurados e os ameaçados de extinção, são notáveis e precisam ser desenvolvidos e consolidados.

A situação do garimpo ilegal e a poluição dos rios transnacionais que afetam a Província de Manica, levou a que houvesse a concertação de esforços entre Moçambique e Zimbabwe para a mitigação do fenómeno em benefício do ambiente, dos recursos hídricos e da economia moçambicana.

É imperioso o alargamento e o desenvolvimento de cooperação também com outros países que fazem fronteira com Moçambique, referimo-nos ao Malawi, Zâmbia, Tanzânia e Swazilândia, para o controlo da migração de pessoas sem autorização, o que facilita a infiltração dos caçadores furtivos e garimpeiros ilegais.

Assim, consideramos respondida a terceira questão derivada e confirmada a terceira hipótese.



## **5. Análise de outras realidades de Países da CPLP**

### **5.1. Portugal**

Para a sustentabilidade e enriquecimento do nosso trabalho recolhemos experiência de Forças Armadas de outros países amigos da CPLP, nomeadamente de Portugal, Angola e Brasil

Em Portugal, as Forças Armadas Portuguesas participam nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente e que para a legitimação e organização desta participação, foi elaborada legislação específica.

Através do Despacho 23/MDN/93, do Ministro da Defesa Nacional de Portugal de 23 de Fevereiro de 1993, publicado na II série do DR nº56, de 08.03.93, foi criado no âmbito do Ministério da Defesa Nacional um Núcleo de Estudo de Assuntos Ambientais (NEAA), a quem compete:

- “- Organizar a recolha e tratamento da informação destinada a verificar, caracterizar e acompanhar as questões ambientais, procurando a sua aplicação à área da defesa nacional;
  - Estabelecer e promover o estudo regular dos programas ambientais, ou neles participar, identificando as áreas de interesse e a sua aplicabilidade à realidade da defesa nacional;
  - Acompanhar os estudos de impacto ambiental, designadamente os relativos aos novos meios, às infraestruturas e às áreas de treino militares;
  - Difundir informação e medidas de base da política ambiental, com repercussão na vertente militar da defesa nacional;
  - Orientar a promoção de programas de formação específicos no campo do ambiente”
- (MDNP, 1993).

Neste mesmo âmbito, foram produzidos muitos outros documentos orientadores, dos quais se destaca o Despacho nº6484/2011 do Ministro da Defesa Nacional onde destaca que “em paralelo, com base na legislação estruturante da defesa nacional, que atribui às Forças Armadas missões e responsabilidades em áreas relacionadas com a proteção do ambiente e dos recursos naturais, foi desenvolvida uma componente de prevenção e fiscalização do ambiente, através da execução de missões específicas, que se constituem num terceiro eixo de intervenção, com destaque para MDNP (2011):

- Participação em atividades de combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios- Plano Mar Limpo;
- Apoio na vigilância, no controlo e no combate a incêndios nas florestas;



- Vigilância com meios navais e aéreos no controlo das atividades de pesca e deteção de poluição;

- Fiscalização do cumprimento das medidas de proteção dos diversos parques e reservas naturais tuteladas, que integram áreas no espaço marítimo/hídrico.”

Pela dinâmica e importância de que se reveste a questão do ambiente e para dar resposta à altura da exigência de cada momento neste âmbito, destaca-se ainda o Despacho 10447/2012 de 03.08.2012 do Ministro da Defesa Nacional de Portugal, que cria a Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais (ECAA) do Ministro da Defesa Nacional, e estabelece a sua composição atribuições e funcionamento.

“Pela magnitude e transversalidade do assunto a ECAA é constituída pelos representantes das seguintes entidades:

- Gabinete do Ministro da Defesa Nacional;
- Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA);
- Marinha;
- Exército;
- Força Aérea;
- Secretário-Geral (SG);
- Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN);
- Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN);
- Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM)<sup>1</sup>;
- Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAID)<sup>2</sup>;
- Instituto da Defesa Nacional (IDN);
- Polícia Judiciária Militar (PJM);
- Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA)” (MDNP, 2012).

Em algumas Unidades Militares Portuguesas, visitadas durante o período do desenvolvimento deste trabalho, como foi o caso da Base Aérea de Monte Real, foi constatado que, faz parte integrante da Estrutura Orgânica da Unidade um Gabinete de Qualidade e Ambiente, que cuida dos assuntos ambientais da Unidade e colabora com outras entidades ligadas ao meio ambiente.

A Base Aérea Portuguesa de Monte Real, apresenta ambiente ecológico que reflete um

---

<sup>1</sup> Agora designada Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional

<sup>2</sup> Agora integrada na Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional



cometimento assinalável das Forças Armadas Portuguesas com o meio ambiente.

Realidade semelhante foi testemunhada na Brigada Mecanizada em Santa Margarida que tem na sua Estrutura Orgânica uma Seção do Ambiente, responsável pela gestão dos assuntos ambientais da Unidade que de alguns anos para cá é classificada como a melhor neste âmbito.

## 5.2. Angola

Para o efeito comparativo e enriquecimento deste trabalho, recorremos à legislação Angolana para a área de Ambiente, onde constatamos que a Constituição da República no seu artigo 21º diz que constituem tarefas fundamentais do Estado Angolano “promover o desenvolvimento harmonioso e sustentável em todo o território nacional, protegendo o ambiente, os recursos naturais e o património histórico, cultural e artístico nacional” (ANA,2010).

A Lei Angolana nº (5/98) de 19 de Junho, Lei do Ambiente, afirma que “todos os cidadãos têm direito a viver num ambiente sadio e aos benefícios da utilização racional dos recursos naturais do país, decorrendo daí as obrigações em participar na sua defesa e uso sustentado.” (ANA, 1998).

Na República de Angola, as Forças Armadas participam nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente. Porém, não foi possível referir nenhum instrumento legal em específico para a área de Defesa. Tudo decorre ainda sob a legislação genérica, segundo nos revelou o Coronel Jesus Rodrigues, oficial das Forças Armadas de Angola a frequentar o Curso de Promoção a Oficial General CPOG 2015-2016 em Portugal.

O Coronel Jesus Rodrigues admitiu a hipótese de haver algum protocolo entre o Ministério da Defesa e o Ministério do Ambiente Angolanos, que não seja do seu conhecimento. Referiu também que, as Forças Armadas Angolanas são particularmente mais empenhadas nas zonas fronteiriças com as Repúblicas da Zâmbia e de Botswana pela natureza dessa região transfronteiriça, caracterizada, por um lado pelo difícil acesso e por outro pela presença de Unidades das Forças Armadas Angolanas.

Em algumas circunstâncias, as Forças Armadas Angolanas, participam e apoiam com meios aéreos ou terrestres, para aquelas zonas onde as organizações civis, não tenham capacidades para o efeito.

O Coronel Jesus Rodrigues acrescentou que outra forma do envolvimento das Forças Armadas nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente é o plantio das árvores.



### 5.3. Brasil

Para o mesmo efeito comparativo, e na busca das experiências de outras Forças Armadas dos Países amigos, consultamos a legislação Brasileira onde no artigo 225 da Constituição da República Federativa, (1988) capítulo VI, do Meio Ambiente, se diz que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (SFB, 1988).

A Constituição Brasileira confere a responsabilidade da preservação ambiental não só ao Poder Público, mas também à coletividade, permitindo avanços significativos na legislação pertinente.

Através da Lei nº 6.938/81 foi instituído no Brasil o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), composto por plenário onde fazem parte um representante do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Ainda no âmbito do ambiente, através do Decreto nº 3.942/2001 foi criada no Brasil a Câmara Especial de Recursos Naturais composta por um representante de cada um dos Ministérios, das Secretarias da República e dos Comandos Militares do Ministério da Defesa.

Esta constatação prova que, no Brasil, as Forças Armadas participam nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente. Porém, quanto à legislação sobre a sua legitimação legal tivemos acesso à relacionada com o Exército.

Através do Decreto nº5.751, de 12 de Abril de 2006, o Comandante do Exército Brasileiro aprovou a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro, que indica os seguintes objetivos:

- a Colaborar com a implementação da Política Nacional do Ministério do Ambiente, elaborando políticas, diretrizes e planos para o Exército e promovendo a sua execução;
- b. Colaborar com as ações do Governo Federal na gestão ambiental, realizando acordos e convênios, bem como participando eventualmente em forças-tarefas;
- c. Manter ligação com os Ministérios do Ambiente e da Defesa, a fim de atuar em harmonia com a orientação geral da Política Nacional do Meio Ambiente e com a legislação específica das Forças Armadas;
- d. Implementar e desenvolver, no Exército, a gestão ambiental, permitindo a continuidade do cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias;



e. Aproveitar as oportunidades ligadas à gestão ambiental, de modo a projetar positivamente a imagem do Exército no âmbito nacional e internacional, bem como obter recursos para investimento e para custeio das atividades ambientais da Força;

f. Participar da cooperação de gestão ambiental com Exércitos de nações amigas, ou promovê-la mediante a realização de acordos, intercâmbios, reuniões e conferências;

g. Capacitar talentos humanos especializados em gestão ambiental, com a finalidade de elaborar estudos e decorrentes relatórios de impactos ambientais, referentes aos empreendimentos e às atividades a serem realizados pelo Exército;

h. Promover a educação ambiental, valendo-se do Sistema de Ensino do Exército, conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Ensino do Exército e do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, com foco na conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, fauna e recursos hídricos, e o rigoroso cumprimento da legislação ambiental;

i. Inserir nos Planos de Disciplinas dos Estabelecimentos de Ensino a abordagem, sob o aspeto doutrinário da atividade-fim, que as operações militares, sempre que possível, serão conduzidas de forma a buscar proteger o meio ambiente natural contra danos extensivos, duráveis e graves, exceto quando interferirem no cumprimento das missões constitucionais da defesa da Pátria e da garantia de lei e da ordem;

j. Estimular a formação e o desenvolvimento da consciência ambiental do público interno, voltada à preservação, melhoria e à restauração de recursos ambientais;

k. Praticar a preservação ambiental, empregando os meios disponíveis e adotando medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente;

l. Executar a recuperação ambiental, sempre que possível, nas áreas degradadas sob a jurisdição do Exército;

m. Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

n. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso racional de recursos ambientais, resíduos sólidos, reciclados e passíveis de reciclagem, e de fontes alternativas de energia, bem como para a recuperação de áreas degradadas e de passivos ambientais;

o. Difundir dados e informações da gestão ambiental, demonstrando o comprometimento do Exército no esforço brasileiro da preservação ambiental;



p. Elaborar campanhas que orientem a preservação do meio ambiente, estimulem a preservação dos recursos naturais e estimulem atitudes ambientalmente corretas dos militares;

q. Melhorar a qualidade ambiental das áreas sob jurisdição do Exército” (CEB, 2010) (MDB, 2010)

Por outro lado, o Exército Brasileiro, respeita o princípio de que o meio ambiente é uma das riquezas que compõem o património nacional. A instituição cumpre a legislação existente, acompanha as resoluções do Conselho Nacional de meio Ambiente e segue as normas sobre o tema estabelecidas pelo Comandante do Exército, cabendo a cada unidade militar encargos referentes ao meio ambiente assunto que é, inclusive, objeto da instrução da tropa (Nunes, et al., 2012).

Neste sentido, é possível relacionar o conceito de soberania e de sua manutenção com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente, bem como constatar não ser possível pensar em defesa sem considerar a componente ambiental.

De facto o tema ambiente é um novo desafio imposto ao segmento de Defesa Nacional em geral e às Forças Armadas em particular, que sem se abdicar da sua missão principal da defesa da soberania devem dar seu contributo neste âmbito.

Moçambique pode usar estas experiências e até abranger outras áreas, que direta ou indiretamente têm influência no ambiente, envolvendo Forças Armadas pela sua implantação no território nacional.

É exemplo o envolvimento dos militares Brasileiros nas campanhas de luta contra as endemias como a dengue e recentemente a zika .

#### 5.4. Síntese conclusiva

Como resultado de análise comparativa das experiências das outras Forças Armadas dos Países da CPLP podemos concluir que:

- Com relação à legislação, no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente, como preocupação dos Estados e Governos dos países analisados, é clara e similar em todos esses Países abrangidos no processo da pesquisa bibliográfica do nosso trabalho;

- Embora haja alguma similaridade no reconhecimento do direito de uso, e dever de defender o meio ambiente de todos os cidadãos destes países, o grau do envolvimento por exemplo das Forças Armadas nestas tarefas não é igual, nem é legitimado por instrumentos legais como Decretos ou Despachos Ministeriais em todos esses países.



- Portugal é o País que tem os instrumentos legais que legitimam e orientam as atividades das Forças Armadas Portuguesas no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente, como elucidamos neste trabalho;

- Em relação a Angola, embora as Forças Armadas sejam envolvidas nas tarefas do meio ambiente, não foi possível referir qualquer documento legal admitindo-se, contudo, a possibilidade da sua existência.

- No Brasil, através da Lei 6.938/81 foi instituído o CONAMA onde fazem parte membros das Forças Armadas, como sinal da sua participação nas tarefas do ambiente. Porém, só o Exército é que possui instrumentos legais que o orienta e lhe dá a legitimidade nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente, embora não se ignore o envolvimento de outras forças como a Marinha e a Força Aérea nas mesmas tarefas.

Os Despachos do Ministro da Defesa Nacional de Portugal, sobre o meio ambiente e as Forças Armadas Portuguesas, o Decreto do Comandante do Exército Brasileiro sobre o mesmo assunto, para as Forças Armadas Brasileiras, transmitem a experiência inequívoca do envolvimento das Forças Armadas na proteção e preservação do meio ambiente e mostram a forma de legitimar este envolvimento.

Moçambique não tem nenhum instrumento legal, nem envolve de forma direta as FADM nestas tarefas.

O envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente pode ser aperfeiçoado através dos conhecimentos recolhidos das experiências das Forças Armadas de outros Países amigos da CPLP.

Assim consideramos respondida a quarta questão derivada e confirmada a quarta hipótese.



## **Conclusões**

### **Resumo do procedimento metodológico**

Este trabalho analisou o contributo dos militares na preservação do meio ambiente como parte integrante da Defesa Nacional: desafios para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Para tanto, foi seguida a metodologia de conciliação das duas abordagens qualitativa e quantitativa e foram analisadas as questões derivadas, confirmadas as hipóteses e dada a resposta a questão central que é, de que forma podem as FADM envolver-se na proteção e preservação do meio ambiente?

### **Avaliação dos resultados obtidos**

Assim como principal conclusão, podemos afirmar que Moçambique possui um quadro político-jurídico sobre o ambiente de valor assinalável, começando pela Constituição da República, passando pela Lei do Ambiente, até aos Decretos e Regulamentos Ministeriais. Porém, ainda há alguns aspetos que importa assinalar.

No âmbito da proteção e preservação do meio ambiente, o quadro legal afirma que todo o cidadão tem o direito de viver num ambiente equilibrado e o dever de o defender. Também, dos estudos e entrevistas feitos durante este trabalho, concluiu-se que a proteção e preservação do meio ambiente não são apenas tarefas do Ministério da Terra, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, mas de todas as instituições, organizações e, em particular das Forças Armadas de Defesa de Moçambique. Porém, a pesquisa identificou que o envolvimento das FADM na proteção do meio ambiente só estará legitimada se existirem Diplomas legais, isto é Legislação que preveja a sua participação no quadro da Defesa Nacional.

Não foi confirmado o envolvimento ativo das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente por razões que se prendem com a legislação. Contudo, o seu contributo seria o de uso da sua estrutura organizacional, capacidades, conhecimento técnico operacional, mobilidade, e o SMO que permite o recrutamento do pessoal de todo o território nacional que por essa via é um pessoal que tem a consciência dos problemas que afetam as respetivas partes do País.

Acresce o contributo da sua implantação em todo o País, a disciplina, o espírito do trabalho em equipa e cada unidade, na sua área de responsabilidade, garantir o patrulhamento, a fiscalização das zonas protegidas e desenvolver junto das autoridades



locais atividades de sensibilização das populações circunvizinhas sobre o dever de cada cidadão defender o meio ambiente.

Quanto aos desafios para as FADM, neste âmbito, destacam-se a criação da lei para o seu envolvimento, a criação de uma estrutura coordenadora de Assuntos Ambientais nas FADM, a concertação de estratégias com os outros setores afins para o melhor empenhamento dos militares das FADM na proteção do meio ambiente; a formação, qualificação dos recursos humanos, no sentido de desenvolver as boas práticas ambientais, e participar na vigilância e combate à destruição de floresta e na vigilância e controlo das atividades de pesca e deteção de poluição.

As entrevistas efetuadas no decurso deste trabalho, permitiram compreender que o envolvimento das FADM na proteção e preservação do meio ambiente pode ser aperfeiçoado através dos conhecimentos recolhidos das experiências das Forças Armadas de outros Países amigos da CPLP.

Na cooperação regional no âmbito da SADC, Moçambique tem um protocolo assinado com a África do Sul para a conjugação de esforços na luta contra a caça furtiva nos parques do Limpopo e Kruger, o que tem trazido alguma melhoria na redução de casos e de números dos animais abatidos pelos caçadores furtivos o que mostra o seu valor e a necessidade do seu desenvolvimento.

Com o Zimbabwe, estão sendo envidados esforços para uma atuação conjunta com vista a mitigar os efeitos negativos da poluição dos rios transnacionais causada pelo garimpo ilegal na Província de Manica, zona Centro de Moçambique.

Ainda na cooperação regional, no âmbito da SADC, particularmente com os outros Países vizinhos, Malawi, Zâmbia, Tanzânia e Swazilândia, é pertinente o desenvolvimento de cooperação no âmbito de migração de pessoas pelas vulnerabilidade das fronteiras comuns, que abrem oportunidade para a infiltração dos caçadores furtivos e garimpeiros e ilegais.

### **Contributos para o conhecimento**

O programa quinquenal do governo moçambicano, 2015-2019, prevê no âmbito do meio ambiente, promover pesquisa aplicada para assegurar a prevenção, controlo, e mitigação de problemas ambientais bem como reforçar a capacidade de fiscalização e controlo da exploração de recursos naturais.



Este trabalho pretende contribuir para um melhor envolvimento das FADM nas tarefas de proteção e preservação do meio ambiente, e identificar neste âmbito os desafios para as FADM.

### **Recomendações**

Em função das conclusões retidas deste estudo e visando garantir a proteção e preservação do meio ambiente com o envolvimento de todas as instituições e sociedade em geral, e em particular as FADM, apresentamos as seguintes recomendações:

- A necessidade de continuidade do trabalho da proteção e preservação do meio ambiente com envolvimento de todas as instituições, organizações e comunidades e incluindo as Forças Armadas de Defesa de Moçambique;

- A introdução de algumas alterações na Legislação que responsabiliza as instituições pela proteção e preservação do meio ambiente para que possa ser mais abrangente;

- A valorização das experiências dos outros países no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente, no que diz respeito ao envolvimento das Forças Armadas nestas tarefas;

- A necessidade de criação de uma estrutura coordenadora de Assuntos Ambientais nas FADM;

- A participação das FADM, participem em projetos de cooperação com a sociedade civil, no âmbito da conservação da natureza e da preservação da biodiversidade;

- Criação de capacidades para o desenvolvimento das tarefas de proteção ambiental nas FADM;

- A publicação de Decretos ou Diretivas para as FADM sobre a matéria de proteção e preservação do meio ambiente;

- A adoção do sistema de gestão ambiental que envolva a consciencialização, prevenção, preservação, recuperação e cooperação.

Para as Forças Armadas de Defesa de Moçambique sugere-se um trabalho no sentido de tomar parte ativa no âmbito da proteção e preservação do meio ambiente.

- Aprofundar as capacidades para poder colaborar com outras forças militares na região no âmbito da proteção do meio ambiente.

### **Limitações da investigação**

A considerável dimensão do tema, a sua transversalidade e a distância que separa o investigador do terreno ou objeto de investigação, condicionaram a sua delimitação, o que inevitavelmente, reduziu o campo de investigação.



## **Bibliografia**

- Assembleia da República de Moçambique, 1997a. *Lei da Defesa Nacional*. 3º Suplimento ed. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República de Moçambique, 1997b. *Lei do Ambiente*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República de Moçambique, 1999. *Lei da Floresta e Fauna Bravia*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República de Moçambique, 2004. *Constituição da República*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República de Moçambique, 2014. *Lei sobre a Proteção e Preservação do Meio Ambiente*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República de Moçambique, 2015. *Programa Quinquenal do Governo 2015-2019*. 1ª Edição ed. Maputo: Imprensa Nacional.
- Assembleia da República Portuguesa, 1987. *Lei de Bases do Ambiente*. Lisboa: Diário da República.
- Assembleia da República, 2014. *Bases da Política de Ambiente*. Lisboa: Diário da República.
- Assembleia da República, 2014. *Lei Orgânica*. Lisboa: Diário da República.
- Assembleia Nacional de Angola, 1998. *Lei de Bases do Ambiente*. Luanda: s.n.
- Assembleia Nacional de Angola, 2010. *Constituição da República de Angola*. Luanda: Diário da República.
- Conferência das Nações Unidas, 1972. *Meio Ambiente Humano*. Estocolmo: s.n.
- Conselho Coordenador do Ministério da Defesa Nacional de Moçambique, 2016. *Discurso de abertura do Conselho Coordenador do Ministério da Defesa Nacional*. Maputo: Imprensa nacional.
- Conselho de Ministros de Moçambique, 2002. *Regulamento de Florestas e Fauna Bravia*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Conselho de Ministros de Moçambique, 2007. *Plano de Ação para a Prevenção e controlo às Queimadas Descontroladas*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Conselho de Ministros de Moçambique, 2011. *Estrutura Orgânica das Forças Armadas de Defesa de Moçambique*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Conselho de Ministros de Moçambique, 2015. *Informação semanal do Governo de Moçambique*. Maputo: Imprensa Nacional.



- Fauna bravia, caça e caçadores de Moçambique, 2015. *Fauna bravia, caça e caçadores de Moçambique*. [Em linha] Disponível em: <http://faunabravia-democambique.blogspot.pt/2015/06/155-grande-reportagem-sobre-situacao>. [Acedido em abril 2016].
- Goode, W. & Haat, P., 1989. *Métodos em Pesquisa Social*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- Governo Provincial de Manica, 2016. *33ª Sessão do Governo provincial*. Chimoio: s.n.
- <http://macua.blogs.com>, 2010. *SADC procura bases para gestão das florestas*. [Em linha] Disponível em: [http://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2010/01/sadc-procura-bases-para-gest%C3%A3o-das-florestas.html](http://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2010/01/sadc-procura-bases-para-gest%C3%A3o-das-florestas.html) [Acedido em abr. 2016].
- <https://www.cmjornal.xl.pt/...>, 2016. *Moçambique e África do sul querem cooperar na luta contra a caça furtiva*. Maputo: correio da manhã.
- <https://www.jornalnoticias.co.mz>, 2015. *Devido ao Garimpo em Manica: Moçambique e Zimbabwe debatem poluição dos rios*. Chimoio: Jornal Noticias.
- Leite, J. R., 1999. *Dano Ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. Florianópolis: RT.
- Ministério da Defesa do Brasil, 2010. *Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro*. (Portaria nr 1138 de 22 de dezembro de 2010). Brasília: Gabinete do Comandante do Exército Brasileiro.
- Ministério da Defesa Nacional de Portugal, 1993. *Despacho 23/MDN/93 do Ministro da Defesa Nacional*. Lisboa: Diário da República.
- Ministério da Defesa Nacional de Portugal, 2011. *Directiva Ambiental para a Defesa Nacional*. 77 ed. Lisboa: Diário da República.
- Ministério da Defesa Nacional de Portugal, 2012. *Despacho 1044/2012*. Lisboa: Diário da República.
- Ministério das Pescas de Moçambique, 2009. *Plano Nacional de Ação para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal Não Reportada e Não Regulamentada*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Ministério de Coordenação Ambiental, 2006. *A política florestal*. Maputo: Imprensa Nacional.
- Ministério do Ambiente do Brasil, 1981. *Política Nacional do Meio Ambiente*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Ministério do Ambiente e Recursos Naturais de Portugal, 1995. *Plano Nacional da Política de Ambiente*. Lisboa: Diário da República.



- Moçambique Media Em linha, 2016. *Cabo Delgado: Desabamento de terra mata dois garimpeiros*. [Em linha] Disponível em: <http://noticias.mmo.co.mz/2016/04/cabo-delgado-desabamento-de-terra-mata-dois-garimpeiros.html> [Acedido em abr 2016].
- Nações Unidas, 1972. *Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano*. Estocolmo: s.n.
- Nunes, R. F. et al., 2012. *Meio ambiente e Defesa Nacional*. Rio de Janeiro: BIBLIEX.
- Presidência da República, 2004. *Lei Complementar*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Presidente da República de Moçambique, 2016. *Discurso de Tomada de posse do Comandante Geral da Polícia*. Maputo: Presidencia da República.
- Richardson, R. J., 1999. *Pesquisa Social-Métodos e técnicas*. 3ª Revista e ampliada ed. S. Paulo: Atlas.
- Sanchez, L. E., Helene, P., Sanyos, R. F. & Florenzano, T. G., 2015. *Avaliação do impacto ambiental, conceitos e métodos*. 2ª ed. s.l.:Edição digital.
- Schumacher, E. F., 1970. *Small is Beautiful*. London: Blond Briggs.
- Senado Federal, 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: s.n.
- Tomás, C., 2016. *Controlo Marítimo* [Entrevista] (abril 2016).